

devido a beneficiária contatar a Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico [reinvestimento.prcmp@sefa.pr.gov.br](mailto:reinvestimento.prcmp@sefa.pr.gov.br), para obter os dados necessários para o cumprimento da obrigação.

3.6. A beneficiária deverá apresentar relatório anual à SEFA demonstrando o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de que trata o inciso II do art. 18 do Decreto nº 7.721/2024.

3.6.1 O relatório de que trata este item deverá ser protocolado no mês de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal de referência.

3.7. O não cumprimento dos prazos e valores estabelecidos no cronograma físico-financeiro poderá resultar na suspensão ou cancelamento dos incentivos fiscais concedidos, bem como na exigência de restituição dos incentivos fiscais usufruídos com os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS.

3.8. Este incentivo fiscal não poderá ser concedido cumulativamente com o estabelecido no inciso I do art. 8º do Decreto nº 7.721/2024.

3.9. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.10. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.436/2025”.

3.11. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.12. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.13. O tratamento tributário diferenciado poderá, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram a sua autorização ou quando se apurar que o benefício a determinado produto importado esteja provocando prejuízo concorrencial para a indústria paranaense.

3.14. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta do regime concedido.

3.15. Para utilização dos incentivos tributários (diferimento e crédito presumido), condiciona-se a manutenção mínima do recolhimento médio, constante no Relatório AAET/DIF nº 036/2025.

3.16. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com prazo de eficácia de 48 (quarenta e oito) meses, observando-se que, conforme o estabelecido no § 2º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 160/2017, regulamentado pelo § 5º da cláusula 10ª do Convênio ICMS 190/2017, a partir de 01/01/2029 o incentivo fiscal será reduzido progressivamente em 20% (vinte por cento) ao ano em relação ao direito de fruição dos tratamentos diferenciados vinculados ao ICMS destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais

O Secretário de Estado da Fazenda, a Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Fazenda

**Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski**  
Diretora da Receita Estadual

**Mirai Internacional Com. Import. e Export.**  
de Material Isolante e de Segurança Ltda  
Beneficiária

69459/2025

## Órgãos de Regime Especial

### Colégio Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

#### EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO

\*1. Com fundamento no inciso I do Artigo 75 da Lei Federal n.º 14.113/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e de acordo com a Informação n.º 010/2025 – CEP/ASS. TEC. (fls. 164-169, mov. 73), AUTORIZO a Contratação Direta, Dispensa n.º 009/2025, com a Empresa PINHÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 26.422.553/0001-26, objetivando Contratação de empresa especializada para a elaboração do Anteprojeto e do Projeto Básico de Arquitetura Cênica do Auditório Bento Mossurunga do Colégio Estadual do Paraná, conforme Termo de Referência, fls. 95-114, mov. 46 e Minuta do Contrato n.º 008/2025, fls. 142-153, mov. 69.

2. AUTORIZO, com amparo do disposto no art. 1.º, § 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada no valor total de R\$ 118.650,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e

cinquenta reais).”

**AUTORIZADO POR:** Laureci Schmitz - Diretora-Geral/CEP, em 19 de maio de 2025.

**PROTOCOLO:** 23.241.878-8.

69374/2025

## Autarquias

### ADAPAR

#### GOVERNO DO PARANÁ

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90121/2025 – Protocolo 22.152.292-3.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90.121/2025 – UASG 460284 - GMS 121/2025.**

Comunicamos que foi homologado o processo licitatório 90.121/2025 pelo Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná em 21 de maio de 2025. O objeto do referido Pregão Eletrônico é a aquisição de equipamentos e materiais utilizados para realização de vigilância ativa e passiva em animais de produção, visando a detecção de doenças como Influenza Aviária, Peste Suína Clássica, Raiva e demais doenças emergenciais de interesse do serviço oficial de Defesa Agropecuária do Departamento de Saúde Animal – DESA/DDA, com entrega única, conforme Memorando 062/2024 DESA e no anexo I do Edital, Termo de Referência 003/2024 do DESA/DDA. Processo formado por nove Lotes, sendo a empresa adjudicada no **Lote 01** a Vetmax Produtos Agropecuários Ltda., CNPJ 09.049.833/0001-11, com valor de R\$ 37.492,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Os **Lotes 02, 04 e 07** adjudicou-se a empresa Rosaminas Serviço Engenharia e Comércio Ltda., CNPJ 66.453.879/0001-35, no valor total de R\$ 112.664,20 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). O **Lote 03** adjudicou-se a empresa Delta Tech Comércio e Assessoria Ltda., CNPJ 53.319.657/0001-82 no valor de R\$ 133.394,00 (cento e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais). Os **Lotes 05 e 08** foram adjudicados para a empresa Marcelo Tadeu De Oliveira Ltda.; CNPJ 22.979.056/0001-72 no valor total de R\$ 91.880,00 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais). O **Lote 6** foi adjudicado para a empresa Barãoseg Ltda.; CNPJ 53.763.552/0001-18 no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). O **Lote 9** foi adjudicado para Tybortholin Comercial Ltda.; CNPJ 05.291.541/0001-30, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão. Processo Homologado com base na Informação nº 168/2025, datada de 20 de maio de 2025, da Assessoria Jurídica da Adapar – SUP/AJU, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, no Decreto Estadual 10.086/2022, e nas normas do Edital 121/2025.

Curitiba, 21 de maio de 2025

Luciano Carvalho  
Pregoeiro – UTLI – Adapar

69469/2025

### AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**  
**AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 –**  
**ENCOMENDA TECNOLÓGICA**

**PROTOCOLO:** 23.117.427-3.

**AUTORIZAÇÃO:** Diretor-Presidente da AMEP, em 30/04/2025, Governador do Estado, em 05/05/2025.

**ESPÉCIE:** Contrato

**PARTES:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Amep, CNPJ: 07.820.337/0001-94, CRRC NANJING PUZHEN CO. LTD, CUCS 91320191663764650N; Global Ace Participações e Investimentos Ltda., CNPJ: 19.707.038/0001-27.

**VALOR:** R\$ 6.071.600,00 (seis milhões e setenta e um mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTOS:** Art. 20 da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2024 (Lei de Inovação), Regulamento pela Lei nº 20.451, de 20 de abril de 2021 e pelo Decreto nº 1.350, de 11 de abril de 2023; art. 75, inciso IV, alínea da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**OBJETO:** O objeto da presente encomenda tecnológica é a contratação de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação para disponibilização em comodato de um veículo Digital Rail Transit – DRT 9Veículo Elétrico em Trilhos Digitais), de desenvolvimento exclusivo da empresa CRRC, bem como materiais e mão de obra especializada para o desenvolvimento de Projeto Piloto da operação do Sistema de Transporte Metropolitano da Região de Curitiba, em conformidade com Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

**ASSINATURA:** Diretor-Presidente da AMEP – Gilson de Jesus dos Santos em 05/05/2025, CRRC Nanjing Puzhen Co Ltd em 30/04/2025, Global Ace Participações e Investimentos Ltda. em 30/04/2025.

Gilson de Jesus dos Santos

**Diretor-Presidente da Amep**

69581/2025